



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. ANDRE DE PAULA)

Institui a obrigatoriedade de incluir nos produtos alimentares livres de glúten o símbolo do Grão Cruzado (Brasil) na parte da frente do produto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O símbolo deve ser impresso, necessariamente, na parte frontal das embalagens ou rótulos dos produtos respectivos, de fácil identificação.

Art. 2º As indústrias de alimentos e bebidas ligadas ao setor terão o prazo de um ano, a contar da publicação desta Lei, para tomar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A doença celíaca é uma das doenças genéticas mais comuns, afetando aproximadamente 1% dos indivíduos em todo o mundo.

Estima-se que no Brasil **mais de 2 milhões de habitantes tenham a doença e sua grande maioria ainda sem diagnóstico**. Segundo o IBGE, uma família brasileira é composta por 3 integrantes, consequentemente a doença celíaca impacta diretamente na vida de mais de 6 milhões de brasileiros.

O glúten está presente em diversos alimentos, mas além de alimentos, podemos encontrar glúten em cosméticos, maquiagens, produtos de higiene, fármacos, entre outros.



Também segundo o IBGE, **aproximadamente 7% da população brasileira não sabe ler**, estatisticamente, podemos considerar que aproximadamente 420 mil pessoas impactadas diretamente pela doença celíaca não sabem ler. Além da questão do analfabetismo, deve-se ressaltar a ampla faixa populacional com problemas oftalmológicos não diagnosticados e que, se diagnosticados não têm possibilidade de adquirir óculos para leitura.

Projetos com a mesma temática têm sido aprovados no mundo inteiro, em vários países da Europa, como a Itália, e em países da América do Sul, como o Chile.

Sendo assim, é fundamental que exista um símbolo nacional identificando de forma segura aquele alimento para pessoas com doença celíaca.

Entendemos que a instituição dessa lei vai beneficiar a vida dos celíacos de forma geral, além de celíacos idosos com dificuldade de ler e também os analfabetos.

Pelo exposto, meus pares, conclamo-os a se manifestarem favoravelmente a este projeto, para melhorar a vida de milhares de brasileiros que sofrem diariamente com essa doença autoimune.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado ANDRE DE PAULA
PSD/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André de Paula
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211815461000>

